

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0092/2022 - SME

PROCESSO Nº P318184/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0092/2022 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado por seu Secretário da Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 95010000140 e CPF nº 876.371.973-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na DT Pedra de Fogo, nº s/n, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2002031067546 SSP/CE e do CPF nº 057.524.963-30, resolvem firmar o presente termo de aditivo ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea “b” c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER e SUPRIMIR** os serviços inicialmente contratados para a “Construção de Escola Horizontal, 12 Salas, de Tempo Integral, do Bairro Nova Caiçara, no Município de Sobral/CE”, conforme justificativa anexada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente aditivo importa no **ACRÉSCIMO de R\$ 419.342,45 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a 5,50% do contrato inicial e **DECRÉSCIMO** dos serviços inicialmente contratados, no valor de **R\$ 219.855,14 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**, correspondente a 2,88% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 199.487,31 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanejamento será de



R\$ 9.126.291,10 (nove milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), Data da última assinatura eletrônica.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Visto:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO NÂ° 0092-2022 - SME.pdf

Hash: 4b007639a82c3d18ee94ba67824a33a79ee461be692f9ce1db7a5322c0a92c48

Data da validação: 06/06/2024 09:21:38 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA

CPF: ***.524.963-**

Nº de série de certificado emitente: 0x593123022266bc53

Data da assinatura: 05/06/2024 10:36:43 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)[Notícias](#)[Protocolo Digital ITI](#)[Publicações Técnicas](#)[Repositório](#)[Navegadores](#)

[ACESSO À INFORMAÇÃO](#)

[Institucional](#)[Ações e Programas](#)[Participação Social](#)[Auditorias](#)[Convênios e Transferências](#)[Receitas e Despesas](#)[Licitações e Contratos](#)[Servidores ITI](#)[Informações Classificadas](#)[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)[Perguntas Frequentes](#)[Dados Abertos](#)[Sensações Administrativas](#)[Ferramentas e aspectos tecnológicos](#)[Agendas do ITI](#)

[Privacidade e Proteção de Dados](#)

CENTRAIS DE CONTEÚDO

[Aplicativos](#)

[Glossário](#)

[Opinião do Diretor Presidente](#)

[Artigos](#)

CANAIS DE ATENDIMENTO

[Imprensa](#)

[Ouvidoria](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão - SIC](#)

REDES SOCIAIS/CANAIS

[Facebook](#)

[Twitter](#)

[Linkedin](#)

[Instagram](#)

[Youtube](#)

[Flickr](#)

[Telegram](#)

CERTFORUM

REDES SOCIAIS



gov.br

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano VIII, N° 1831

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N° CH24002-SECULT DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA DIA 06 DE JUNHO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO). A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carlane da Silva. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Contratação apreciou o processo licitatório constante da CHAMADA PÚBLICA N° CH24002-SECULT. O referido processo trata da OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA LEI N° 14.399/2022 (QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA) NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, DESENVOLVENDO ASSIM AS AÇÕES AUTORIZADAS NO ART. 14 DO DECRETO N° 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. Para o referido processo credenciou-se a seguinte organização social: ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA; CNPJ: 14.700.159/0001-23. Compareceu à sessão o proponente INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, através de sua procuradora a Sra. MARIA DO SOCORRO LINHARES PORTO, inscrita no CPF sob o n° 675.613.063-34. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União e constatou-se que a Organização Social está apta a participar do Processo Licitatório, no que tange a consulta no TCU - Licitantes Inidôneos, CNJ/CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Passou-se então para a abertura do envelope de documentos "A", Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Sobral e de Habilitação, e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de qualificação e de Habilitação e constatou que a Organização Social INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, qualificação trabalhista e qualificação como Organização Social está em conformidade com as exigências do edital. A Comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA através de sua procuradora a Sra. MARIA DO SOCORRO LINHARES PORTO também o fizesse. A Comissão declarou o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA HABILITADA. O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA renunciou ao direito de interpor recurso. Em seguida a comissão passou para a abertura do envelope "B" - Proposta Técnica e Proposta de Preço. Foi divulgado o Preço sendo ele o seguinte: ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA; VALOR: R\$ 73.000,00. A Comissão rubricou a Proposta Técnica e de Preço e solicitou que o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA através de sua procuradora a Sra. MARIA DO SOCORRO LINHARES PORTO também o fizesse. Compareceu a sessão a Comissão de Avaliação Técnica da SECULT, designada pelo Portaria n° 063/2024, formada pelos seguintes integrantes: José Uélito Terto de Souza Filho - presidente, Dayane Rodrigues Marques e Edilardo Oliveira de Araújo - membros. A Comissão de Avaliação Técnica da SECULT analisou a Proposta Técnica e Proposta de Preço e constatou, conforme Parecer Técnico de análise (em anexo) datado do dia 06/06/2024 que as mesmas estão em conformidade com as exigências do edital atribuindo a sua pontuação conforme disposta a seguir:

CRITÉRIOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
P1. 2,0 (dois) pontos para cada ano completo de existência da OS com comprovação da documentação mediante cadastro do CNPJ. Não serão consideradas frações de trimestres.	10 pontos	10 pontos
P2. 5,0 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses completos de Comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos culturais.	20 pontos	05 pontos
P3. 5,0 (cinco) pontos para cada 12 (doze) meses completos de Comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de Cultura e do objeto da presente Chamada Pública.	20 pontos	15 pontos
P4. Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela proponente. Nesse ponto, será observado, pela Comissão, a OS que apresentou a melhor proposta, levando em consideração os seguintes aspectos: a) Qualidade do detalhamento descritivo e da viabilidade da execução da proposta do Plano de Trabalho Apresentado; (20 Pontos) b) descrição das atividades ou projetos a serem executados para atingir cada meta; (10 pontos) c) previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos propostos no item "a", com base no valor para o contrato de gestão; (10 pontos) d) descrição dos indicadores e metodologia para aferimento destes quanto ao cumprimento das metas a serem executadas. (10 pontos)	50 pontos	50 pontos
TOTAL (P1 + P2 + P3 + P4)	100 pontos	80 pontos
A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a proponente INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, conforme valor global discriminado abaixo:		
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	Classificação	VALOR
INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA	1ª. Vencedora	R\$ 73.000,00

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Julgado e aprovado, o processo será encaminhado à Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, data e hora da última assinatura eletrônica. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0071/2022 - SME - PROCESSO N° P315910/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.726.292/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública N° CP22007- SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Vertical, 12 Salas, no Bairro Jocely Dantas, no Município de Sobral/CE", compreendida no período de 03/06/2024 à 01/09/2024. **DO VALOR:** Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0071/2022 - SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José De Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0092/2022 - SME - PROCESSO N° P318184/2024 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.858.301/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n° 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER e SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Construção de Escola Horizontal, 12 Salas, de Tempo Integral, do Bairro Nova Caiçara, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** O presente aditivo importa no ACRÉSCIMO de R\$ 419.342,45 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

cinco centavos), correspondente a 5,50% do contrato inicial e DECRESCIMO dos serviços inicialmente contratados, no valor de R\$ 219.855,14 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente a 2,88% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 199.487,31 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), percentuais dentro do permitido por lei. O valor do contrato após o replanejamento será de R\$ 9.126.291,10 (nove milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 06 de Junho de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Renan De Azevedo Portela - Contratado, Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DAS ME.

PORTARIA Nº 300/2024 - SME - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE AO(S) PROFESSOR(ES) E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para transporte aos profissionais integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 06 de junho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 300/2024 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	VALOR
19822	CHRISTOPHER MOURA MONTEZUMA	R\$ 22,00
22921	ELIDA JANE PORFÍRIO FARIAS	R\$ 22,00

PORTARIA Nº 001/2024 - CEI DOLORES LUSTOSA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI DOLORES LUSTOSA. O CEI DOLORES LUSTOSA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Escola especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CEI Dolores Lustosa; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2024 - CEI DOLORES LUSTOSA, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Gás Engarrafado - Gás de Cozinha, 13kg" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora pedagógica. II - FISCAL: Sra. Francisca Sheila Braga Sousa, Coordenadora pedagógica. Art. 2º

Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 06 de Junho de 2024. MARIALUCILENE DE LIMA - Diretora do CEI Dolores Lustosa.

PORTARIA Nº 001/2024 - CEI JACYRA PIMENTEL GOMES - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI JACYRA PIMENTEL GOMES. O CEI JACYRA PIMENTEL GOMES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº